

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2023-APPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E SANTISTA SERVIÇOS GERAIS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LAVANDERIA INDUSTRIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA BRIGADA DE INCÊNDIO DA PORTOS DO PARANÁ.**

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº. 44.332.331-8/SP e CPF nº 329.602.648-78, e pelo seu **Diretor de Meio Ambiente JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 6.125.069-7 e CPF/MF nº 007.650.559-61, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 21.999.326-9, Pregão Eletrônico nº. 194/2023-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 19 de junho de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SANTISTA SERVIÇOS GERAIS**, estabelecida em Paranaguá-PR, Rua Rocha Pombo, Nº 56, Bairro Vila Cruzeiro, CEP: 83.221-330, Fone: (41) 3424-8668, inscrita no CNPJ/MF nº 05.2013.310/0001-08, representada neste ato pelo Sr. **FABIO OKONSKI RAMPAZZO**, Cédula de Identidade nº. 8.017.755-0 e CPF nº 029.409.589-63, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o Contrato nº 062/2023-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de junho de 2024, restando fixada a data do término o dia 05 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:** Para o período de prorrogação previsto na Cláusula acima os itens do Contrato ficam suprimidos conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	QUANTIDADE REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE SUPRESSÃO
1	Roupas de Aproximação (jaquetas e calça)	Conjunto	150	70	80	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
**DIRETORIA JURÍDICA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>2</b>	Balaclava	UND	150	70	80	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
<b>3</b>	Capacete Gallet	UND	150	70	80	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
<b>4</b>	Luvas de Couro	Pares	150	70	80	R\$ 9,00	R\$ 630,00
<b>5</b>	Bota de Aproximação	Pares	150	70	80	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
<b>6</b>	Coletes Refletivos	UND	1200	300	900	R\$ 2,60	R\$ 780,00
<b>7</b>	Botinas de Couro	Pares	1200	900	300	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
<b>8</b>	Capacete de Segurança	UND	1200	700	500	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
<b>9</b>	Colete salva vidas	UND	500	470	30	R\$ 12,00	R\$ 5.640,00
<b>VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO</b>							<b>R\$ 32.640,00</b>

**Parágrafo único** - O valor que representa a supressão prevista na cláusula segunda, corresponde ao montante de R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) e representa o percentual de 59% (Cinquenta e nove por cento) do valor global do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Em virtude da supressão indicada na Cláusula Segunda, para o período de prorrogação contratual, o Contrato 062/2023-APPA, passa a ter o valor de R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolo nº 21.999.326-9, o qual é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA APPA

\_\_\_\_\_  
**FABIO OKONSKI RAMPAZZO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: